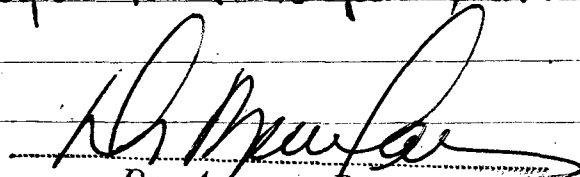


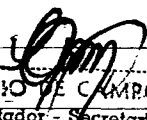
Of

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prodópolis, em 13 de Fevereiro de 1974.


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data. -


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

LEX Nº 307

"Dispõe sobre doação de imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos."

Eu, Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Prodópolis, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Prodópolis, em sessão ordinária de 11 de Fevereiro de 1974, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Prodópolis, autorizada a doar à Empresa de Correios e Telégrafos o prédio sito na rua Presidente Vargas, n.º 815 e 827 nesta cidade, construído de alvenaria de tijolos, coberto de telhas, com 113,00 m² de área construída e seu respectivo terreno medindo 26,00 m de frente para a rua de sua situação, por 11,50 m de ambos os lados e 26,00 aos fundos.

Art. 2º = Da escritura publicada de

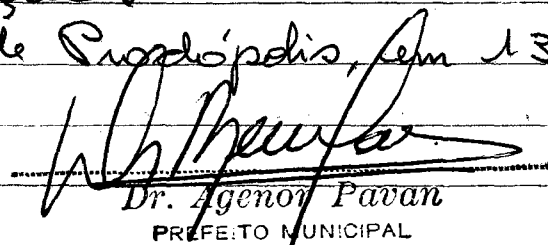
doação deverá conter cláusula de reversão do imóvel à municipalidade, em caso de fechamento da Agência Postal na localidade.

Art. 3º = As despesas de custos da lavatura da escritura de doação, deverão correr por conta do beneficiada.

Art. 4º = A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para todos os efeitos, toma-se imediata posse do referido imóvel, mesmo antes da entrega da respectiva escritura.

Art. 5º = Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Proadópolis, em 13 de fevereiro de 1974.


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data. -


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 308

"Autoriza auxílio financeiro à Associação Paulista de Municípios para construção e instalação no "Palácio dos Municípios" e das outras providências"

Dr. Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Proadópolis, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Proadópolis, em sessão ordinária de 11 de fevereiro